



L E I Nº 829/00
De 04 de julho de 2000.

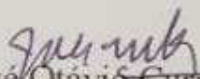
“Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Ligação e Religação de Água aos usuários enquadrados no R1 e R2, junto ao SAAE, e determina outras providências”.

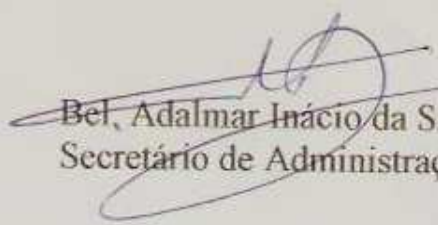
O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento da Taxa de Ligação de Água, os usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de nosso Município, que estão enquadrados no R1 e R2.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de julho de 2000.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda